

COPIA

" LEI Nº 165 "

O PRÊMIO MUNICIPAL DE POMPEIA, ANEXO 101 - SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

P A R A S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:


ARTIGO 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a cancelar a importância de Cr. \$ 393.638,30 (trezentos e noventa e três mil, -- seiscentos e trinta e oito cruzados e trinta centavos), do Balanço Geral desta Prefeitura, na parte constante da Dívida Ativa, considerada inadimplível, conforme relações anexa a presente e de conformidade com a demonstração abaixo:-

DISTRITO DE SÃO.....	Cr. \$	161.823,90
DISTRITO DE QUEIRÓS.....	Cr. \$	58.160,10
DISTRITO DE VARIAPOLIS.....	Cr. \$	126.317,00
DISTRITO DE NOVO CRAVINHOS E S. A. BERNARD.....	Cr. \$	47.337,30
T O T A L	Cr. \$	393.638,30

ARTIGO 2º - As relações anexas acima citadas, que compreendem a relação de devedores, ficam intencio parte integrante desta lei.

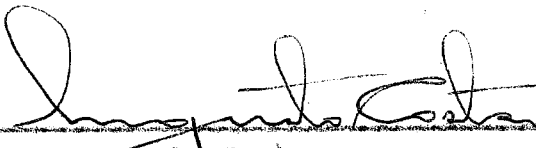
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 26 de setembro de 1957.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 26 de setembro de 1957



Augusto Costa
* Secretário *